

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PL 2.630, DE 2020.

*Institui a Lei Brasileira de Liberdade,
Responsabilidade e Transparência na
Internet.*

EMENDA MODIFICATIVA Nº , DE 2022.

Dê-se ao artigo 42 do substitutivo do Dep. Orlando Silva ao PL nº 2.630 de 2020 a seguinte redação:

Art. 42 Esta Lei, observado o disposto no art. 16 da Constituição Federal, entra em vigor no prazo de:

I – 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, quanto aos arts. 9º, 10 e 18;

II – 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação, quanto aos arts. 6º ao 8º, 12 ao 17 e 19 ao 21; e

III – 90 (noventa) dias, para os demais dispositivos.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as alterações propostas pelo PL modificam profundamente a estrutura das plataformas e que o cumprimento da legislação demanda mudanças complexas nos próprios sistemas e modelos dos provedores, sugere-se a ampliação do prazo para entrada em vigor da legislação, sob pena de desproporcionalidade do dispositivo.

Sala das Sessões, em de abril de 2022.

Deputado Daniel Coelho
Cidadania/PE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Daniel Coelho)**

Institui a Lei Brasileira de
Liberdade, Responsabilidade e
Transparência na Internet.

Assinaram eletronicamente o documento CD221180609000, nesta ordem:

- 1 Dep. Daniel Coelho (CIDADANIA/PE)
- 2 Dep. Alex Manente (CIDADANIA/SP) - LÍDER do CIDADANIA *(P_6609)
- 3 Dep. Giovani Cherini (PL/RS) - LÍDER do PL
- 4 Dep. Luis Miranda (REPUBLIC/DF) - VICE-LÍDER do REPUBLIC

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 06/04/2022 17:47 - PLEN
EMP 31 => PL 2630/2020

EMP n.31



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Coelho e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221180609000>